



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Juventude



TERMO DE REFERÊNCIA
LEI Nº 14.133/2021

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Abertura de processo de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de kits de uniformes e adereços para atender as necessidades do Programa Fanfarra Faruk Salmen através da Secretaria Municipal de Juventude – SEJUV, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade administrativa de contratação de empresa para fornecimento de uniformes e adereços destinados à Fanfarra Municipal de Parauapebas, visando a necessidade de padronização e qualificação da apresentação dos jovens integrantes em atividades culturais, desfiles cívicos e eventos oficiais do município, fortalecendo a identidade visual, a disciplina e a representatividade cultural juvenil.

2.2 A medida se mostra imprescindível para a padronização e apresentação dos jovens integrantes em atividades culturais, desfiles cívicos e eventos oficiais do município, fortalecendo a identidade visual, a disciplina e a representatividade cultural juvenil.

2.1. Os uniformes, além de promoverem a disciplina, a igualdade e o sentimento de pertencimento, são elementos fundamentais para a apresentação artística e para a representação da instituição em eventos oficiais, cívicos e culturais do município, do estado e da região, através da Secretaria Municipal de Juventude-SEJUV.

2.2. Essa iniciativa, ao promover a valorização e o engajamento dos integrantes e da banda, motivando a participarem das apresentações e eventos oficiais do Município. Desse modo, contribui-se para a eficiência das ações governamentais e para a consolidação dos princípios da boa governança.

3. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

3.1. Padronização das apresentações nos eventos institucionais, garantindo a otimização e



eficiência para o Projeto Fanfarra Faruk Salmen.

3.2. Fortalecer a identidade visual do Projeto, ampliando o engajamento dos participantes e componentes.

3.3. Valorizar e motivar os participantes e integrantes na participação dos eventos que Projeto proporciona, promovendo reconhecimento e satisfação.

3.4. Elevar a qualidade dos serviços prestados à população, fortalecendo a eficiência nos eventos oficiais onde o Projeto for realizado.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PARÂMETROS

4.1. O quantitativo estimado foi definido com base no número de integrantes da banda e componentes que irão participar dos eventos oficiais do Projeto Fanfarra Faruk Salmen no município de Parauapebas, previstos no período entre fevereiro e dezembro de 2025 e subsequentes.

4.2. A estimativa detalhada das quantidades, acompanhada da descrição dos itens, está apresentada no quadro a seguir:

Itens do lote	Descrição dos itens	Unid.	Qtd.
1	Aquisição dos Kit uniforme Oficial personalizado para uso dos alunos no Projeto Fanfarra Faruk Salmen, contendo cada kit: 1 Casaco social na cor branco, modelo militar, confeccionado em brim/gabardine, com fechamento frontal e bolsos aparentes, ombreiras douradas com franjas, cordão trançado dourado (aiguillette) no ombro direito, calça social preta com listra lateral dourada, Cinto largo dourado com fivela metálica, 01 Boina branca com brasão bordado da fanfarra e insígnias bordadas nas mangas em padrão dourado. Tamanhos: 3 M, 2 P.	Kit	5
2	Aquisição dos Kit uniforme Oficial personalizado para uso dos alunos no Projeto Fanfarra Faruk Salmen, contendo cada kit: 01 Casaco social na cor verde, modelo militar, confeccionado em brim/gabardine, com fechamento frontal e bolsos aparentes, ombreiras douradas com franjas, cordão trançado dourado (aiguillette) no ombro direito, calça social preta com listra lateral dourada, Cinto largo dourado com fivela metálica, 1 Boina verde com	Kit	73

	brasão bordado da fanfarra e insígnias bordadas nas mangas em padrão dourado. Tamanhos: 50 M, 13 G, 10 P.		
3	Aquisição dos Kit uniforme Oficial personalizado para uso dos alunos no Projeto Fanfarra Faruk Salmen, contendo cada kit: 1 Casaco social na cor preto, modelo militar, confeccionado em brim/gabardine, com fechamento frontal e bolsos aparentes, ombreiras douradas com franjas, cordão trançado dourado (aiguillette) no ombro direito, calça social preta com listra lateral dourada, Cinto largo dourado com fivela metálica, 01 Boina preta com brasão bordado da fanfarra e insígnias bordadas nas mangas em padrão dourado. Tamanhos: 1 GG, 1 G.	kit	2



Imagens dos modelos e cores dos kits de uniformes (itens 1, 2 e 3).

5. DOS ITENS EM LOTE

5.1 Visando à otimização da realização do Programa Fanfarra Faruk Salmen, a divisão dos itens em lote foi estruturada com objetivo de mitigar riscos decorrentes de eventual inexecução parcial do objeto, especialmente no que se refere ao fornecimento conjunto dos materiais. Tal medida busca assegurar a padronização do material empregado na confecção dos Kits, evitando a descaracterização do objeto e da qualidade dos produtos que serão contratados e ao projeto.

6. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Macaé, nº 05, Quadra Especial – Bairro Casas Populares – Parauapebas - PA



6.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 324/2024, em seu Art. 7º, e no Art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que regulamentam a metodologia de cálculo de preços para as hipóteses de dispensa de licitação.

6.2. Com o objetivo de assegurar a seleção de propostas mais vantajosas, foram desconsiderados os valores considerados excessivos ou inexequíveis, em estrita observância aos limites legais.

6.3. A definição do preço médio dos itens seguiu a metodologia da média aritmética simples, pela qual os valores válidos coletados foram somados e divididos pelo número de cotações aproveitadas, garantindo objetividade e transparência no cálculo.

6.4. Para a adequada instrução do presente processo, procedeu-se à pesquisa de preços em duas frentes complementares: (i) coleta de três propostas comerciais apresentadas por fornecedores do mercado local; Também foi feito a consulta na plataforma Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br>), no entanto não obtivemos resultado com objeto em questão ou similar.

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimentos nos termos previstos no Decreto Municipal nº 324/2024-Gabinete/PMP.

7.2. Para fins de habilitação jurídica, será verificada a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades descritas como "objeto social" no ato constitutivo da empresa participante, conforme a natureza jurídica da entidade.

7.3. Além da documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a empresa participante do certame deverá apresentar, no mínimo, a documentação comprobatória de sua qualificação técnica.

7.4. A seleção do fornecedor será realizada com base no critério de menor preço global, conforme disposto neste Termo de Referência.

7.5. Na proposta, a empresa interessada deverá apresentar uma descrição detalhada do objeto ofertado, indicando:

7.5.1. Especificações técnicas (ficha técnica), catálogo ou outro documento que comprove o atendimento às especificações descritas no item 4.2.;

7.5.2. Prazo de entrega, respeitando o limite máximo estabelecido no Termo de Referência;

7.5.3. Prazo de validade da proposta;

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

8.1. A contratação deverá atender integralmente às disposições da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o artigo 75, inciso II, referido disposto legal, incluindo eventuais modificações posteriores.

8.2. Modalidade de Licitação: A Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO OBJETO

9.1. Quanto ao prazo de vigência, a contratação terá duração de 02 (dois) meses, durante os quais todas as obrigações e compromissos assumidos pelas partes deverão ser cumpridos integralmente.

10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor global estimado máximo para a presente contratação é de R\$ 61.866,40 (sessenta e um mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS

11.1. As despesas com a contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria, exercício de 2025:

11.1.2 Classificação Institucional: 4301 - SEJUV

11.2. Classificação Funcional: 04.122.3004.2.019- Manutenção da SEJUV

11.3. Classificação Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA.

12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ ou CPF; ✓

12.2. Documento de identificação do(s) proprietário(s); ✓

12.3. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; ✓

12.4. Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

12.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI; ✓

12.6. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; ✓

12.7. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual; ✓

12.8. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal); ✓





- 12.9. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS vigente; ✓
- 12.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) vigente; ✓
- 12.11. Declaração de cumprimento aos requisitos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Declaração de que não emprega menores) modelo disponível anexo IV; ✓
- 12.12. Declaração de EPP ou ME modelo disponível no anexo III; ✓
- 12.13. Alvará de funcionamento vigente; ✓
- 12.14. Caso a empresa participante do certame não apresente todos os documentos de Habilitação Jurídica e Física exigidos neste edital, a mesma poderá ser desclassificada.

13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); ✓

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A empresa CONTRATADA assumir a totalidade dos custos relacionados aos seus empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços junto a SEJUV, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeições;
- f) vales-transportes; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

14.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

14.3. Responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

14.4. Assumirá integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente entrega do objeto deste Termo de Referência, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução desta contratação, arcando com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Parauapebas;

14.5. Observará rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos por esta Secretaria Municipal de Juventude - SEJUV;



14.6. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.7. A CONTRATADA, também, responderá por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da SEJUV;

14.8. Assumirá todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14.9. Se responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta dispensa;

14.10. A inadimplência da empresa vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a SEJUV nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a empresa vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Parauapebas.

14.11. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.12. A execução do objeto deverá iniciar em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviços, devendo ser concluídos em até 20 (vinte) dias úteis, após o início.

15. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS CONTRATADOS

15.1. A empresa contratada deverá fornecer garantia mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de conclusão dos serviços, abrangendo eventuais defeitos, falhas ou irregularidades decorrentes da fabricação, bem como, nos serviços personalização dos objetos fornecidos.

15.2. Durante o período de garantia, a contratada se responsabilizará pela execução, sem quaisquer ônus para a contratante, de todos os reparos, substituições ou correções necessárias, oriundos de vícios de material, de fabricação ou da personalização.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Dar condições para a contratada executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com os padrões estabelecidos;

16.2. Expedir a ordem de compra e o respectivo empenho para execução da contratação;

16.3. Exercer a fiscalização no recebimento por meio de servidores especialmente designados para este fim, acompanhando e fiscalizando a execução da entrega e do contrato, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando



necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

16.4. Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso de realização do serviço, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à contratada;

16.5. Solicitar que seja refeito o serviço realizado em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

16.6. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, tipo fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

16.7. Aplicar, quando for o caso, as penalidades de acordo com as leis que regem a matéria;

16.8. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes a realização do serviço;

16.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da contratada;

16.10. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

16.11. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e com a sua proposta apresentada no processo/Termo de Referência.

17. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

17.1. Quanto ao prazo de vigência, a contratação terá duração de 02 (dois) meses, durante os quais todas as obrigações e compromissos assumidos pelas partes deverão ser cumpridos integralmente;

17.1. Os prazos de execução do objeto deverão ser cumpridos conforme especificado nos itens 14.12 deste Termo de Referência (TR);

17.2. O local de entrega do objeto será na sede da Secretaria Municipal de Juventude - SEJUV.

18. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

18.1. Será designado um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação, registrando em documento próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando as medidas necessárias para a regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução desta contratação consistem na verificação da conformidade do fornecimento, com o objetivo de assegurar o perfeito cumprimento do contrato. O servidor designado deverá sugerir melhorias, registrar reclamações, comunicar-se diretamente com a CONTRATADA e encaminhar as providências pertinentes à execução do contrato.

Handwritten signature/initials.



19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da Secretaria Municipal de Juventude - SEJUV, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

19.2. Advertência

19.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

19.4. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Secretaria Municipal de Juventude - SEJUV deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas;

19.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

19.6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

19.7. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;

19.8. não mantiver a proposta, injustificadamente;

19.9. comportar-se de modo inidôneo;

19.10. fizer declaração falsa;

19.11. cometer fraude fiscal;

19.12. falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.13. não celebrar o contrato;

19.14. deixar de entregar documentação exigida no certame;

19.15. apresentar documentação falsa;

19.16. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS



e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021;

19.17. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Juventude – SEJUV em relação a um dos eventos arrolados nas condições acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas;

19.18. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

20.1. 20.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de kits de uniformes e adereços para atender as necessidades do Programa Fanfarra Faruk Salmen através da Secretaria Municipal de Juventude – SEJUV, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, através de Dispensa de Licitação.

20.2. Neste contexto, a dispensa de licitação se configura como a solução mais vantajosa para atender à necessidade de contratação de empresa para confecção e fornecimento de kits de uniformes e adereços para atender as necessidades do Programa Fanfarra Faruk Salmen. A adoção desse procedimento está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

21. DO PAGAMENTO

21.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para a liquidação e pagamento da despesa no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do adimplemento da obrigação;

21.2. Caso a(s) nota(s) fiscal(is) seja(m) emitida(s) e entregue(s) a Secretaria Municipal de Juventude – SEJUV em data posterior à prevista no item anterior, a contratada será responsável pelo pagamento dos encargos moratórios decorrentes do atraso;

21.3. Em caso de erro na nota fiscal ou de circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a nota será devolvida, e o pagamento ficará pendente até que a contratada adote as providências corretivas. Nesse caso, o prazo para pagamento será iniciado somente após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, sem acarretar qualquer ônus a SEJUV;

21.4. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme as medições dos serviços executados e aprovados, respeitando a disponibilidade orçamentária, as condições da proposta adjudicada e a ordem de serviço emitida;



21.5. A fiscalização da SEJUV somente atestará o recebimento do material e liberará a nota fiscal para pagamento quando todas as condições pactuadas forem cumpridas pela contratada e devidamente aprovadas;

21.6. A SEJUV reserva-se o direito de recusar o pagamento caso, no momento da atestação, o material recebido não esteja em perfeitas condições de uso ou esteja em desacordo com as especificações estabelecidas e aceitas;

21.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendências relacionadas à liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, não gerando direito à alteração dos preços ou compensação financeira por atraso no pagamento;

21.8. A SEJUV poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, conforme os termos desta dispensa de licitação;

21.9. A SEJUV realizará o pagamento das notas fiscais exclusivamente à contratada, sendo vedada a negociação com terceiros ou a colocação em cobrança bancária;

21.10. A contratada deverá especificar na nota fiscal, de forma legível e sem rasuras, o número da nota de empenho, o número da conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência;

21.11. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que a contratada não tenha contribuído para tal atraso, será aplicada a seguinte fórmula para cálculo da compensação financeira devida pela SEJUV entre a data prevista para o pagamento e a data efetiva do adimplemento:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, conforme apuração:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21.12. A compensação financeira prevista nesta cláusula será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela SEJUV, de acordo com os termos deste edital;

21.13. A CONTRATADA autoriza expressamente a retenção de pagamentos devidos, em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas, incluindo salários, verbas

trabalhistas, previdência social e FGTS, relativos aos empregados dedicados à execução do contrato, em virtude de ações trabalhistas, conforme entendimento no Acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Além disso, autoriza a realização de pagamentos diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não adimplidos pela contratada.

21.14. A CONTRATADA autoriza, ainda, o depósito dos valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, para serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários, verbas trabalhistas, contribuições sociais e FGTS, caso não seja possível realizar tais pagamentos pela Administração devido à falta de documentação pertinente, como folha de pagamento, rescisões contratuais e guias de recolhimento.



22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

22.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

22.3. Para efeito de eficácia o extrato ou termo equivalente, deverá ser publicado no Diário Oficial e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, nos prazos legais previstos conforme pressupõem os art. 72 e 94 da Lei nº 14.133/2021, contados do termo de autorização da autoridade competente;

22.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

Parauapebas, 10 de setembro de 2025.

Servidor responsável pela elaboração

Rosângela Máxima de Souza

ROSANGELA MÁXIMA DE SOUZA
Setor de Licitações e Compras
Portaria nº 001/2025

Ratificado por:

Joelma de Moura Leite
JOELMA DE MOURA LEITE
Secretária Municipal de Juventude
Decreto nº 2281/2025

Joelma Leite
Secretária M. De Juventude
Decreto: 2281/2025

Horário de atendimento ao público: Das 8h às 14h

Endereço: Rua Macaé, nº 05, Quadra Especial – Bairro Casas Populares – Parauapebas - PA